# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015**

**MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR**

**Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023**

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 1938


**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

## Departamento Pessoal

### Portaria

**Portaria 446/2023, de**

**20/12/2023**

**O Prefeito do Município de Corbélia, Estado do Paraná**, com amparo no art. nº 61, inciso XXXVII e o art. 88, Inciso II, alínea “a” da Le Orgânica, bem como a Lei Municipal nº 1.164/2022 de 04 de julho de 2022.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º -** Nomear o Sr. **MATHEUS BENEDITO BUCHINGER,** portador do RG nº 12.986.473-7 SSP-PR, CPF nº 094.621.869-28, para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, junto à Secretaria Municipal daFazenda, símbolo CC4.

**Art. 2º -** A presente Portaria tem seus efeitos retroativos à 01 (primeiro) de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito do Município de Corbélia**, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

**GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW**

Prefeito do Município de Corbélia

**PORTARIA Nº 446/2023** Corbélia, 20 de dezembro de 2023

**Súmula***:* Nomeia servidor para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Corbélia, Estado do Paraná**, com amparo no art. nº 61, inciso XXXVII e o art. 88, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica, bem como a Lei Municipal nº 1.164/2022 de 04 de julho de 2022.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º -** Nomear o Sr. **MATHEUS BENEDITO BUCHINGER,** portador do RG nº 12.986.473-7 SSP-PR, CPF nº 094.621.869-28, para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, símbolo CC4.

**Art. 2º -** A presente Portaria tem seus efeitos retroativos à 01 (primeiro) de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito do Município de Corbélia**, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
016.549.529-40
PREFEITO MUNICIPAL
2870
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW**
Prefeito do Município de Corbélia


ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/12/2023 12:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p658303558f748.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015**

**MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR**

**Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023**

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 1938


**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

## Departamento Pessoal

### Portaria

**Portaria 447/2023, de**

**20/12/2023**

**O Prefeito do Município de Corbélia, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R e s o l v e**

**Art. 1º -** Conceder a servidora, **MARGARETE THOMAZ CORBARI**, RG nº 5.861.076-3, CPF nº 034.718.929-66, matrícula nº 13.587-2**,** que exerce o cargo de Técnico em Higiene Dental, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com base no Artigo 100 da Lei 286/92, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Corbélia, **1 (um) mês de Licença Prêmio**, contado a partir de **08/01/2024** até o dia **06/02/2024**, referente ao período aquisitivo 2017/2022.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

**GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW**

Prefeito do Município de Corbélia

**PORTARIA Nº 447/2023** Corbélia**,** 20 de dezembro de 2023

**Súmula:** Concede Licença Prêmio a servidora: Margarete Thomaz Corbari.

**O Prefeito do Município de Corbélia, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R e s o l v e**

**Art. 1º -** Conceder a servidora, **MARGARETE THOMAZ CORBARI**, RG nº 5.861.076-3, CPF nº 034.718.929-66, matrícula nº 13.587-2**,** que exerce o cargo de Técnico em Higiene Dental, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com base no Artigo 100 da Lei 286/92, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Corbélia, **1 (um) mês de Licença Prêmio**, contado a partir de **08/01/2024** até o dia **06/02/2024**, referente ao período aquisitivo 2017/2022.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
016.549.529-40
PREFEITO MUNICIPAL
2870
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW**
Prefeito do Município de Corbélia


ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/12/2023 12:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p658303467cdaa.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015**

**MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR**

**Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023**

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 1938

**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**


## Departamento de Licitação

**Ata**

**Ata 26/2023, de**

**20/12/2023**

**ATA DE REABERTURA DE SESSÃO**
**ABERTURA ENVELOPES Nº 2**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano 2023, às 14:00 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Silvana Dalpra e membros os Senhores Almir Casanova e Denise Schmitt Simões reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 104/2023 para proceder a abertura dos envelopes nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 020/2023. Aberta a sessão a Senhora presidente Verificou-se que não compareceu nenhum representante das proponentes a fim de acompanhara a sessão, todavia esclarece-se que não mais cabe qualquer reclamação relativa à habilitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 2 contendo as propostas de preços, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente **O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ n° 27.943.728/0001-03, R$ 1.244.291,57** (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e um mil reais e cinquenta e um centavos), proponente **PLANO ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 21.602.725/0001-20, R$ 1.103.732,27** (um milhão, cento e três mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos), e proponente **J TURCATTO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n° 13.027.589/001-63, R$ 1.095.257,48** (um milhão, noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos). As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação. A Senhora presidente comunica aos interessados que o resultado final da licitação será oportunamente divulgado através de aviso a ser encaminhado aos participantes e divulgado no Diário Oficial do Município de Corbélia, dando por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Silvana Dalpra, Presidente da Comissão de Licitações lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação.

Corbélia, 20 de dezembro de 2023.

## ATA DE REABERTURA DE SESSÃO
## ABERTURA ENVELOPES Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano 2023, às 14:00 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Silvana Dalpra e membros os Senhores Almir Casanova e Denise Schmitt Simões reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 104/2023 para proceder a abertura dos envelopes nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 020/2023. Aberta a sessão a Senhora presidente Verificou-se que não compareceu nenhum representante das proponentes a fim de acompanhara a sessão, todavia esclarece-se que não mais cabe qualquer reclamação relativa à habilitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 2 contendo as propostas de preços, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente **O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ n° 27.943.728/0001-03, R$ 1.244.291,57** (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e um mil reais e cinquenta e um centavos), proponente **PLANO ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 21.602.725/0001-20, R$ 1.103.732,27** (um milhão, cento e três mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos), e proponente **J TURCATTO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n° 13.027.589/001-63, R$ 1.095.257,48** (um milhão, noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos). As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação. A Senhora presidente comunica aos interessados que o resultado final da licitação será oportunamente divulgado através de aviso a ser encaminhado aos participantes e divulgado no Diário Oficial do Município de Corbélia, dando por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Silvana Dalpra, Presidente da Comissão de Licitações lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação.

Corbélia, 20 de dezembro de 2023.

**SILVANA DALPRA**
082.962.269-10
20/12/2023 16:15:34
**MUNICÍPIO DE CORBÉLIA**
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Silvana Dalpra
Presidente da CPL

**ALMIR CASANOVA**
048.054.949-48
20/12/2023 16:24:32
**MUNICÍPIO DE CORBÉLIA**
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Almir Casanova
Membro CPL

**DENISE SCHMITT SIMOES**
990.268.059-34
20/12/2023 16:40:20
**MUNICÍPIO DE CORBÉLIA**
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Denise Schmitt Simões
Membro CPL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/12/2023 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65833d5db01aa.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 1938


ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## Departamento de Licitação

**Contrato**

**Contrato 144534/2023, de**

**20/12/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE QUANTIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078.2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027.2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060.2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR, CNPJ: 76.208.826/0001-02.**

**CONTRATADO: CLAIDICIR METZELTHIN, CPF: 740.339.139-04.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTIDADE:** Fica aditivado a quantidade dos itens do Contrato Administrativo nº 078.2023, em 25% (vinte e cinco por cento), do total originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 57 a 65 da Lei nº 8.666/93, conforme parecer em anexo.

**CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO:** O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município.

Corbélia/PR, 20.12.2023.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE QUANTIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078.2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027.2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060.2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR, CNPJ: 76.208.826/0001-02.**
**CONTRATADO: CLAIDICIR METZELTHIN, CPF: 740.339.139-04.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTIDADE:** Fica aditivado a quantidade dos itens do Contrato Administrativo nº 078.2023, em 25% (vinte e cinco por cento), do total originário.
**CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 57 a 65 da Lei nº 8.666/93, conforme parecer em anexo.
**CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO:** O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município.
Corbélia/PR, 20.12.2023.

**GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW**
016.549.529-40
**PREFEITO MUNICIPAL**
2870
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Giovani Miguel Wolf Hnatuw**
**Prefeito Municipal.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2023 18:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6582053d7c0d0.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 1938


ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## Departamento de Licitação

**Contrato**

**Contrato 144535/2023, de**

**20/12/2023**

**EXTRATODO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZOAO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110.2023**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 010.2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104.2023**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORBÉLIA, CNPJ: 76.208.826/0001-02**
**CONTRATADA: LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL – EIRELI,**
**CNPJ: 32.695.026/0001-98**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Apoio Técnico na elaboração de projeto de aprimoramento da gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, qualificação das ações e serviços socioassistenciais, para fortalecer as ações no âmbito da proteção social básica no enfrentamento aos impactos da pandemia de covid 19 e aprimoramento do Programa Nossa Gente Paraná na Secretaria de Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:** Fica aditivada a vigência do contrato administrativo nº 110.2023, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser revogado a qualquer momento, sem ônus.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 57 a 65 da Lei nº 8.666/93, conforme parecer em anexo.

**CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município.

Corbélia/PR, 20 de dezembro de 2023.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110.2023**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 010.2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104.2023**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORBÉLIA, CNPJ: 76.208.826/0001-02**
**CONTRATADA: LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL – EIRELI, CNPJ: 32.695.026/0001-98**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Apoio Técnico na elaboração de projeto de aprimoramento da gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, qualificação das ações e serviços socioassistenciais, para fortalecer as ações no âmbito da proteção social básica no enfrentamento aos impactos da pandemia de covid 19 e aprimoramento do Programa Nossa Gente Paraná na Secretaria de Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:** Fica aditivada a vigência do contrato administrativo nº 110.2023, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser revogado a qualquer momento, sem ônus.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 57 a 65 da Lei nº 8.666/93, conforme parecer em anexo.

**CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município.

Corbélia/PR, 20 de dezembro de 2023.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
016.549.529-40
PREFEITO MUNICIPAL
2870
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

**Giovani Miguel Wolf Hnatuw**
**Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/12/2023 12:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65830371139fc5.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015**

**MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR**

**Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023**

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 1938

**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**


## Departamento de Licitação

**Contrato**

**Contrato 144536/2023, de**

**20/12/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZOAO CONTRATOADMINISTRATIVONº 183.2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148.2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº064.2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, CNPJ: 76.208.826/0001-02**
**CONTRATADA: FORTE CRYL TINTAS LTDA, CNPJ: 45.964.638/0001-80**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de tintas para demarcação viária e solvente, para implantação de sinalização em via horizontal, em atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Corbélia/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:** Fica aditivada a vigência do contrato administrativo nº 183.2022, pelo prazo de mais 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser revogado a qualquer momento, sem ônus.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 57 a 65 da Lei nº 8.666/93, conforme parecer em anexo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município.

Corbélia/PR, 20 de dezembro de 2023.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183.2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148.2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064.2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, CNPJ: 76.208.826/0001-02**
**CONTRATADA: FORTE CRYL TINTAS LTDA, CNPJ: 45.964.638/0001-80**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de tintas para demarcação viária e solvente, para implantação de sinalização em via horizontal, em atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Corbélia/PR.
**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:** Fica aditivada a vigência do contrato administrativo nº 183.2022, pelo prazo de mais 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser revogado a qualquer momento, sem ônus.
**CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 57 a 65 da Lei nº 8.666/93, conforme parecer em anexo.
**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Instrumento.
**CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município.

Corbélia/PR, 20 de dezembro de 2023.

**GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW**
016.549.529-40
**PREFEITO MUNICIPAL**
2870
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

**Giovani Miguel Wolf Hnatuw**
**Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/12/2023 12:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6583037d81693.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

**MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR**

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 1938


**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

## Departamento de Licitação

**Contrato**

**Contrato 144537/2023, de**

**20/12/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZOAO CONTRATOADMINISTRATIVONº 184.2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148.2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº064.2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, CNPJ: 76.208.826/0001-02**
**CONTRATADA: S.A. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,**
**CNPJ: 28.137.691/0001-99**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de tintas para demarcação viária e solvente, para implantação de sinalização em via horizontal, em atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Corbélia/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:** Fica aditivada a vigência do contrato administrativo nº 184.2022, pelo prazo de mais 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser revogado a qualquer momento, sem ônus.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 57 a 65 da Lei nº 8.666/93, conforme parecer em anexo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município.

Corbélia/PR, 20 de dezembro de 2023.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184.2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148.2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064.2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, CNPJ: 76.208.826/0001-02**
**CONTRATADA: S.A. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 28.137.691/0001-99**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de tintas para demarcação viária e solvente, para implantação de sinalização em via horizontal, em atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Corbélia/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:** Fica aditivada a vigência do contrato administrativo nº 184.2022, pelo prazo de mais 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser revogado a qualquer momento, sem ônus.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 57 a 65 da Lei nº 8.666/93, conforme parecer em anexo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município.

Corbélia/PR, 20 de dezembro de 2023.

**GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW**
016.549.529-40
**PREFEITO MUNICIPAL**
2870
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Giovani Miguel Wolf Hnatuw**
**Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/12/2023 12:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6583038c386f4.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

**MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR**

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 1938


**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

## Departamento de Licitação

**Contrato**

**Contrato 144538/2023, de**

**20/12/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZOAO CONTRATOADMINISTRATIVONº 262.2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº089.2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213.2022**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORBÉLIA, CNPJ: 76.208.826/0001-02**
**CONTRATADA: GAZZI TELECOM SOLUÇÕES EM TELEFONIA LTDA, CNPJ: 26.606.872/0001-91**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em servidores e equipamentos da rede e internet no Município de Corbélia/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:** Fica aditivada a vigência do contrato administrativo nº 262.2022, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser revogado a qualquer momento, sem ônus.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 57 a 65 da Lei nº 8.666/93, conforme parecer em anexo.

**CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município.

Corbélia/PR, 20 de dezembro de 2023.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262.2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 089.2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213.2022**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORBÉLIA, CNPJ: 76.208.826/0001-02**
**CONTRATADA: GAZZI TELECOM SOLUÇÕES EM TELEFONIA LTDA, CNPJ: 26.606.872/0001-91**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em servidores e equipamentos da rede e internet no Município de Corbélia/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:** Fica aditivada a vigência do contrato administrativo nº 262.2022, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser revogado a qualquer momento, sem ônus.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 57 a 65 da Lei nº 8.666/93, conforme parecer em anexo.

**CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município.

Corbélia/PR, 20 de dezembro de 2023.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
016.549.529-40
PREFEITO MUNICIPAL
2870
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Giovani Miguel Wolf Hnatuw**
**Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/12/2023 12:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p658303985dfc5.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015**

**MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR**

**Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023**

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 1938

**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**


## Departamento de Licitação

**Contrato**

**Contrato 144539/2023, de**

**20/12/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZOAO CONTRATOADMINISTRATIVO Nº 280.2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248.2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 103.2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, CNPJ: 76.208.826/0001-02**
**CONTRATADA: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº. 41.191.505/0001-68**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Corbélia/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:** Fica aditivada a vigência do contrato administrativo nº 280.2022, pelo prazo de mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 18 de outubro de 2023, podendo ser revogado a qualquer momento, sem ônus.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 57 a 65 da Lei nº 8.666/93, conforme parecer em anexo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município.

Corbélia/PR, 20 de dezembro de 2023.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 280.2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248.2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 103.2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, CNPJ: 76.208.826/0001-02**
**CONTRATADA: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº. 41.191.505/0001-68**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Corbélia/PR.
**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:** Fica aditivada a vigência do contrato administrativo nº 280.2022, pelo prazo de mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 18 de outubro de 2023, podendo ser revogado a qualquer momento, sem ônus.
**CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 57 a 65 da Lei nº 8.666/93, conforme parecer em anexo.
**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Instrumento.
**CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município.

Corbélia/PR, 20 de dezembro de 2023.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
016.549.529-40
PREFEITO MUNICIPAL
2870
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Giovani Miguel Wolf Hnatuw**
**Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/12/2023 12:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p658303626eb92.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

**MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR**

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 1938

**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**


## Departamento de Licitação

**Edital**

**Edital 1365/2023, de**

**20/12/2023**

### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119.2023
### REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073.2023
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 310.2023

**Objeto:** Constitui objeto do presente processo, o registro de preços para futuras aquisições de equipamentos, em conformidade com a Emenda Parlamentar º 3220001, Proposta nº 09311360000123001, com recursos provenientes do Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro, do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo, em cumprimento a qualificação ao acesso e a capacidade resolutiva dos Sistemas Municipais de Saúde, articulando e consolidando as Redes de Atenção, com a finalidade de cumprir com as expectativas da população nos cuidados e investimentos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Corbélia/PR, de acordo com as quantidades e especificações que constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

**Regime de execução**: Menor Preço Por Item;

**Prazo de execução**: conta-se, da assinatura do contrato em 12 (doze) meses;

**Valor Máximo:** Conforme Edital;

**Protocolo dos documentos:** **até às 08h00 do dia 29/01/2024, sessão pública às 09h00 do mesmo dia**, no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br;

**Edital:** A integra do Edital estará à disposição dos interessados no horário normal de expediente, informações pelo telefone (45) 3242-8800, Ramal 217 e/ou 219, e-mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br e no Portal de Transparência do Município de Corbélia/PR, www.corbelia.atende.net;

**Legislação aplicável:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, Lei nº 123 de e Lei Municipal nº 660/07.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos 20.12.2023.**

## AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119.2023

## REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073.2023

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 310.2023

**Objeto:** Constitui objeto do presente processo, o registro de preços para futuras aquisições de equipamentos, em conformidade com a Emenda Parlamentar º 3220001, Proposta nº 09311360000123001, com recursos provenientes do Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro, do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo, em cumprimento a qualificação ao acesso e a capacidade resolutiva dos Sistemas Municipais de Saúde, articulando e consolidando as Redes de Atenção, com a finalidade de cumprir com as expectativas da população nos cuidados e investimentos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Corbélia/PR, de acordo com as quantidades e especificações que constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
**Regime de execução**: Menor Preço Por Item;
**Prazo de execução**: conta-se, da assinatura do contrato em 12 (doze) meses;
**Valor Máximo:** Conforme Edital;
**Protocolo dos documentos:** **até às 08h00 do dia 29/01/2024, sessão pública às 09h00 do mesmo dia**, no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br;
**Edital:** A integra do Edital estará à disposição dos interessados no horário normal de expediente, informações pelo telefone (45) 3242-8800, Ramal 217 e/ou 219, e-mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br e no Portal de Transparência do Município de Corbélia/PR, www.corbelia.atende.net;
**Legislação aplicável:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, Lei nº 123 de e Lei Municipal nº 660/07.
**Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos 20.12.2023.**

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
016.549.529-40
PREFEITO MUNICIPAL
2870
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Giovani Miguel Wolf Hnatuw**

**Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/12/2023 12:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p658303b0d9f54.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 1938

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO


## Departamento de Licitação

**Homologação**

**Homologação 1380/2023, de**

**20/12/2023**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 003.2023.**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174.2023.**
**Objeto:** Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 28.496,82m2, sendo recape asfáltico com 28.146,09m2 e pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares com 350,73m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

**Prazo de execução dos serviços**: será de 270 (duzentos e setenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

Torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente:
**TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ n° 37.340.810/0001-05**, situada na Avenida Paraná, nº 361, centro, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, CEP 85.410-000, e-mail: administrativo@trevopavimentacao.com, representada pelo Sr. Guilherme dos Santos Canapa, RG nº 10.717.879-1 SSP/PR e CPF nº 084.446.879-79.
**Vencedor com o valor de:** R$ 1.593.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e três reais).

Corbélia, 20 de dezembro de 2023.

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**AVISO DO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 003.2023.**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174.2023.**
**Objeto:** Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 28.496,82m2, sendo recape asfáltico com 28.146,09m2 e pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares com 350,73m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
**Prazo de execução dos serviços**: será de 270 (duzentos e setenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

Torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente:
**TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ n° 37.340.810/0001-05**, situada na Avenida Paraná, nº 361, centro, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, CEP 85.410-000, e-mail: administrativo@trevopavimentacao.com, representada pelo Sr. Guilherme dos Santos Canapa, RG nº 10.717.879-1 SSP/PR e CPF nº 084.446.879-79.
**Vencedor com o valor de:** R$ 1.593.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e três reais).

Corbélia, 20 de dezembro de 2023.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
016.549.529-40
PREFEITO MUNICIPAL
2870
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Giovani Miguel Wolf Hnatuw**
**Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/12/2023 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6583431d9e803.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015**

**MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR**

**Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023**

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 1938


**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

## Previdência

**Decreto**

**Decreto 930/2023, de**

**19/12/2023**

# DECRETO nº 930, de 19/12/2023

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1183/2022 de 16/12/2022.

**Decreta:**

**Artigo 1ª -** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10 | | CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA | |
| 001 | | SECRETARIA EXECUTIVA | |
| 0004.0122.0070.2051 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA | |
| 15 - 3339036000000000000 | 1.001 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **5.000,00** |

**Artigo 2ª -** Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, a Anulação de Dotação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10 | | CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA | |
| 001 | | SECRETARIA EXECUTIVA | |
| 0004.0122.0070.2051 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA | |
| 14 - 3339035000000000000 | 1.001 | Serviços de consultoria | 5.000,00 |
| | | **Total da Receita:** | **5.000,00** |

**Artigo 3ª -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4ª -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

**GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW**
016.549.529-40
**PREFEITO MUNICIPAL**
2870
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW**
**Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2023 17:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6582013889511f.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015**

**MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR**

**Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023**

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 1938


**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

## Previdência

### Outros

**Outros 4/2023, de**

**20/12/2023**

# TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00417/2023)

## DEVEDOR

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Ente Federativo/UF:** | Corbélia/PR | **CNPJ:** | 76.208.826/0001-02 |
| **Endereço:** | RUA AMOR PERFEITO | | |
| **Bairro:** | CENTRO | **CEP:** | 85420-000 |
| **Telefone:** | 0453242-8800 | **Fax:** | |
| **E-mail:** | gabinete@corbelia.pr.gov.br | | |
| **Representante** | GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW | | |
| **CPF:** | 016.549.529-40 | | |
| **Cargo:** | Prefeito | **Complemento:** | |
| **E-mail:** | prevcorbelia@hotmail.com | **Data início da** | 02/01/2017 |

## CREDOR

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Unidade Gestora:** | Caixa de Prev dos Serv Publicos Civis do Municipio de Corbélia - | **CNPJ:** | 95.594.545/0001-80 |
| **Endereço:** | Avenida Minas Gerais, 104 | | |
| **Bairro:** | Centro | **CEP:** | 85420-000 |
| **Telefone:** | 4503242-1874 | **Fax:** | |
| **E-mail:** | prevcorbelia@hotmail.com | | |
| **Representante** | ARIELLY DA SILVA | | |
| **CPF:** | 010.968.019-73 | | |
| **Cargo:** | Secretário | **Complemento:** | |
| **E-mail:** | arielly_witch@hotmail.com | **Data início da** | 23/02/2021 |

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei 1.222 de 18 de Dezembro de 2023 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Caixa de Prev dos Serv Publicos Civis do Municipio de Corbélia - CASSEMC é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Corbélia da quantia de R$ 3.683.207,21 (três milhões e seiscentos e oitenta e três mil e duzentos e sete reais e vinte e um centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 05/2023 a 11/2023, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Corbélia confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 3.683.207,21 (três milhões e seiscentos e oitenta e três mil e duzentos e sete reais e vinte e um centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 61.386,79 (sessenta e um mil e trezentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 61.386,79 (sessenta e um mil e trezentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), vencerá em 20/01/2024 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgulazero vírgula por cento), conforme Lei n° Lei 1197/2023.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês),

acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Corbélia - PR / 18/12/2023

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO | | | |
|---|---|---|---|
| **CPF** | **NOME** | **RESPONSABILIDADE** | **ASSINATURA DIGITAL** |
| 01654952940 | GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 20/12/2023 |
| 01096801973 | ARIELLY DA SILVA | Representante da Unidade | Assinado digitalmente em 20/12/2023 |
| 04655845945 | JEAN CARLOS DEBASTIANI | Testemunha 1 | Assinado digitalmente em 20/12/2023 |
| 01096801973 | ARIELLY DA SILVA | Testemunha 2 | Assinado digitalmente em 20/12/2023 |

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 20/12/2023 09:52:36.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1009454&crc=5C87E772, informando o código verificador: 1009454 e código CRC: 5C87E772.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015**

**MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR**

**Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023**

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 1938


**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

## Previdência

### Outros

**Outros 5/2023, de**

**20/12/2023**

# TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00417/2023)

## DEVEDOR

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Ente Federativo/UF:** | Corbélia/PR | **CNPJ:** | 76.208.826/0001-02 |
| **Endereço:** | RUA AMOR PERFEITO | | |
| **Bairro:** | CENTRO | **CEP:** | 85420-000 |
| **Telefone:** | 0453242-8800 | **Fax:** | |
| **E-mail:** | gabinete@corbelia.pr.gov.br | | |
| **Representante** | GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW | | |
| **CPF:** | 016.549.529-40 | | |
| **Cargo:** | Prefeito | **Complemento:** | |
| **E-mail:** | prevcorbelia@hotmail.com | **Data início da** | 02/01/2017 |

## CREDOR

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Unidade Gestora:** | Caixa de Prev dos Serv Publicos Civis do Municipio de Corbélia - | **CNPJ:** | 95.594.545/0001-80 |
| **Endereço:** | Avenida Minas Gerais, 104 | | |
| **Bairro:** | Centro | **CEP:** | 85420-000 |
| **Telefone:** | 4503242-1874 | **Fax:** | |
| **E-mail:** | prevcorbelia@hotmail.com | | |
| **Representante** | ARIELLY DA SILVA | | |
| **CPF:** | 010.968.019-73 | | |
| **Cargo:** | Secretário | **Complemento:** | |
| **E-mail:** | arielly_witch@hotmail.com | **Data início da** | 23/02/2021 |

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei 1.222 de 18 de Dezembro de 2023 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Caixa de Prev dos Serv Publicos Civis do Municipio de Corbélia - CASSEMC é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Corbélia da quantia de R$ 3.683.207,21 (três milhões e seiscentos e oitenta e três mil e duzentos e sete reais e vinte e um centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 05/2023 a 11/2023, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Corbélia confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 3.683.207,21 (três milhões e seiscentos e oitenta e três mil e duzentos e sete reais e vinte e um centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 61.386,79 (sessenta e um mil e trezentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 61.386,79 (sessenta e um mil e trezentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), vencerá em 20/01/2024 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgulazero vírgula por cento), conforme Lei n° Lei 1197/2023.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês),

acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Corbélia - PR / 18/12/2023

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO | | | |
|---|---|---|---|
| **CPF** | **NOME** | **RESPONSABILIDADE** | **ASSINATURA DIGITAL** |
| 01654952940 | GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 20/12/2023 |
| 01096801973 | ARIELLY DA SILVA | Representante da Unidade | Assinado digitalmente em 20/12/2023 |
| 04655845945 | JEAN CARLOS DEBASTIANI | Testemunha 1 | Assinado digitalmente em 20/12/2023 |
| 01096801973 | ARIELLY DA SILVA | Testemunha 2 | Assinado digitalmente em 20/12/2023 |

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 20/12/2023 09:52:36.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1009454&crc=5C87E772, informando o código verificador: 1009454 e código CRC: 5C87E772.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015**

**MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR**

**Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023**

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 1938


**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

## Secretaria Municipal do Governo

**Decreto**

**Decreto 931/2023, de**

**19/12/2023**

**Decreto Municipal nº 931/2023**

**Súmula:** Recesso Administrativo de Festas Natalinas e de Final de Ano ao Funcionalismo Público, e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICPIPAL DE CORBÉLIA, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 61, VI c/c art. 88, I, "1", da Lei Orgânica do Município de Corbélia;

**DECRETA**

**Art. 1º** Recesso administrativo do dia 26 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, suspendendo as atividades nas repartições públicas municipais em virtude do Recesso de Festas Natalinas e Final de Ano.

Parágrafo Único. As secretarias deverão informar o telefone do plantão dos serviços, devendo ser implementadas escalas de revezamento de trabalho dos servidores.

**Art. 2º** Fica instituída a jornada de trabalho da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 12h e das 13h15min às 17h30min, a partir de 08 de janeiro de 2024, que será feita como acréscimo de quarenta e cinco minutos diariamente, mediante antecipação do horário dos servidores, para a compensação do recesso administrativo conforme art. 1º.

**Art. 3º** O disposto no art. 1º não se aplica nas unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisadas ou interrompidas devendo cada Secretário organizar equipes, com número necessário de servidores para atender a demanda, especialmente Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná**

Em 20 de dezembro de 2023, 63º da Emancipação Política.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
016.549.529-40
PREFEITO MUNICIPAL
2870
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW**
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/12/2023 12:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65830920b36e6.